

**LEI MUNICIPAL 3029, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Institui a Via Sacra de Araguaína como patrimônio histórico da Cidade de Araguaína e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Institui a Via Sacra de Araguaína como Patrimônio Histórico da cidade de Araguaína.**

**Art. 2º - A Via Sacra da cidade de Araguaína já faz parte da história da cidade e deverá ser divulgada pela Prefeitura Municipal sempre que possível.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de outubro de 2016.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína